

	Título	Código
	ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS	EMAP-PC-56
		Versão
		02
	Data	21/08/2020

Elaborado Por	Aprovado por
Jéssica Galvão	Luane Lemos

INDICE

1.0 OBJETIVO	1
2.0 DOCUMENTOS DE REFERENCIA.....	1
3.0 DEFINIÇÕES.....	1
4.0 RESPONSABILIDADES	2
5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
6.0 ANEXOS	8
7.0 REGISTROS	8
8.0 HISTORICO DE REVISÃO.....	9

1.0 OBJETIVO

Estabelecer e manter procedimento para a identificação e ou alteração dos aspectos ambientais das atividades, produtos e serviços da EMAP e sobre os quais presume-se que ela tenha influência, a fim de determinar aqueles que tenham ou possam ter impacto significativo sobre o meio ambiente..

2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Norma NBR ISO 14001: 2004. 2015: Requisitos
- Plano de Controle de Emergência da EMAP – PCE
- Plano de Ajuda Mutua da EMAP – PAM
- Plano de Emergência Individual das arrendatárias - PEI
- Procedimento EMAP PO-27: ATENDIMENTO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL
- Procedimento EMAP PO-28 - FISCALIZAÇÃO EM SGA NO PORTO DO ITAQUI.

3.0 DEFINIÇÕES

- **ASPECTO AMBIENTAL:** Elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente.
- **ASPECTO AMBIENTAL SIGNIFICATIVO:** Um aspecto ambiental significativo é aquele que tem ou pode ter um impacto ambiental significativo.
- **IMPACTO AMBIENTAL:** Qualquer alteração no meio ambiente, seja adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, dos aspectos ambientais de uma organização.
- **PASSIVO AMBIENTAL:** Impacto real ou potencial no meio ambiente, proveniente de atividades e ou instalações ou equipamentos desativados ou obsoletos.
- **LIMITE DE SIGNIFICÂNCIA:** Valor de escore da avaliação de significância, definido pela organização, a partir do qual os impactos ambientais são considerados significativos.
- **FILTRO DE SIGNIFICÂNCIA:** Critério utilizado como indicador da significância de impactos ambientais, independente do valor do escore de significância.

4.0 RESPONSABILIDADES

- A identificação, avaliação e atualização dos aspectos ambientais nas áreas ou setores da empresa são de responsabilidade da Coordenadoria de Meio Ambiente - COAMB.
- A responsabilidade pelo gerenciamento da Matriz de Aspectos Ambientais LEVANTAMENTO DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS (LAIA) ANEXO I (RSGA-07) é da COAMB.

5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

5.1 IDENTIFICAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

A avaliação deve ser feita no mínimo uma vez por ano, ou sempre que ocorrer alterações nas atividades, produtos e ou serviços. A COAMB, em conjunto com o representante de cada área ou setor, conduz a(s) inspeção(ões) na(s) áreas para avaliação dos aspectos ambientais e a revisão se necessário. Rotineiramente a COAMB realiza inspeções nas áreas para verificar a possíveis atualização dos

aspectos ambientais conforme descrito no Procedimento EMAP PO-28 - Fiscalização em SGA no porto do Itaqui.

Para cada mudança detectada pela Coordenadoria de Meio ambiente ou demais áreas será efetuado avaliações, onde haverá uma validação de todas as alterações entre as envolvidos da EMAP.

Nota: Essa validação poderá ser registrada em ata de reunião

Os impactos e aspectos ficam registrados no LEVANTAMENTO DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS – LAIA

Nota: O LAIA é divulgado na intranet.

5.1.2 PROJETOS

No caso de projetos, envolvendo modificações ou novas atividades, cabe a Coordenadoria de Meio Ambiente buscar informações sobre os novos projetos, junto ao setor da EMAP responsável, a fim de levantar todos os riscos ambientais para verificação dos aspectos e impactos das atividades a serem desenvolvidas.

Esta avaliação é realizada com a finalidade de buscar a viabilidade da execução do projeto em conformidade com o SGA da EMAP. O resultado das análises prévias deve ser inserido na Matriz de Aspectos ambientais no LEVANTAMENTO DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS – LAIA , com a temporalidade futura.

5.1.3 FILTRO DE SIGNIFICÂNCIA

Critérios estabelecidos para determinar se os aspectos ambientais são significativos.

5.1.4 LIMITE DE SIGNIFICÂNCIA

O valor do limite de significância foi definido com base na experiência e compreensão das atividades da empresa e também na análise das pontuações dos aspectos levantados. O limite de significância definido pela empresa é igual ou superior a 16 (dezesseis).

5.2 ANÁLISE DOS PROCESSOS

Na identificação dos aspectos ambientais são considerados os fluxos dos processos, atividades, produtos e serviços, levantando as entradas e saídas

relacionadas. As informações sobre entradas e saídas das atividades não necessitam de registros ou controle, servindo apenas como auxílio para a identificação de aspectos e impactos ambientais.

Em casos de entradas e/ou saídas semelhantes, pode ser realizado o agrupamento de informações similares em uma única classificação.

5.2.1 IDENTIFICAÇÃO DE ASPECTOS AMBIENTAIS

Considerando as entradas e saídas e as condições operacionais normais, anormais ou emergenciais, seguindo os critérios do item 5.3 deste procedimento, os aspectos e impactos ambientais são registrados no Matriz LAIA.

5.2.2 AVALIAÇÃO DA SIGNIFICÂNCIA

É realizada de acordo com critérios estabelecidos no Item 5.3.5 - AVALIAÇÃO DA SIGNIFICÂNCIA deste procedimento.

5.2.3 DEFINIÇÃO DOS ASPECTOS SIGNIFICATIVOS

Os aspectos são considerados como significativos quando a significância for igual ou maior que 16 e/ou outros requisitos subscritos pela empresa ou ainda, se estipulado pela Empresa.

5.2.4 LISTAGEM GERAL DE ASPECTOS AMBIENTAIS

Após a identificação dos aspectos e a avaliação dos impactos ambientais é realizada a atualização da Matriz de Aspectos Ambientais do LEVANTAMENTO DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS – LAIA.

5.2.5 DEFINIÇÃO DO GERENCIAMENTO: MEDIDAS DE CONTROLE

As atividades relacionadas aos aspectos significativos são analisadas para a definição do gerenciamento das medidas de controle dos aspectos ambientais, que poderá ser uma ou mais das seguintes formas:

- Controles operacionais e monitoramento conforme procedimentos EMAP;
- Preparação e resposta a emergências conforme Procedimento EMAP PO-27: atendimento e investigação de ocorrência ambiental, PEI, PCE EMAP e/ou PAM, quando couber;
- Estabelecimento de Objetivos, Metas e Programas de acordo com Sistema de Gestão Ambiental da EMAP.

O tipo de gerenciamento definido para cada aspecto ambiental é registrado na Matriz de Aspectos Ambientais juntamente com as medidas de controle.

5.2.6 COMUNICAÇÃO

Os aspectos ambientais significativos são comunicados a empresa por meio de palestras e divulgação na intranet.

5.3 CLASSIFICAÇÃO DE ASPECTOS AMBIENTAIS

5.3.1 GRUPO

Na identificação dos aspectos pode-se considerar como base o GRUPO (tema) abaixo, porém não se limitando a apenas eles:

GRUPO	GRUPO
Emissão Atmosférica	Ruído externo
Efluente Líquido	Resíduos líquidos
Produtos químicos	Recursos naturais renováveis /não renováveis
Risco ambiental	Resíduos sólidos

Tabela 01: Grupo

5.3.2. CONDIÇÃO

CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLO
Normal (N)	Aspecto relativo a rotinas diárias, inclusive manutenção.	Papel, Plástico, efluentes, consumo de água, energia, etc.
Anormal (A)	Aspecto associado à operação não programada (reparos corretivos não incluídos no plano de manutenção)	Resíduos resultantes da quebra de equipamento (parada não programada) Emissão de fumaça preta (entende-se que a emissão de gases é normal, a emissão de fumaça preta é uma condição anormal)
Emergencial (E)	Aspecto associado a uma situação que possa trazer consequências imediatas e danosas ao meio ambiente, necessitando de atendimento especializado.	Derramamento de óleo, derramamento de produtos químicos, incêndio, etc.

Tabela 02: Condição

5.3.3 TEMPORALIDADE

TEMPORALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Atual (A)	Aspecto Ambiental real ou potencial decorrente das atividades, produtos e serviços atuais da empresa.	Geração do efluente, Consumo de energia, Resíduos sólidos
Passado (P)	Aspecto Ambiental real ou potencial decorrente de atividades, produtos e serviços realizados no passado, as quais foram eliminadas.	Desativação de atividades
Futuro(F)	Aspecto Ambiental real ou potencial decorrente de atividades, produtos e serviços novos e/ou modificados a serem implantados na empresa.	Implantação de um novo processo, máquina ou instalações

5.3.4 INFLUÊNCIA:

INFLUÊNCIA	DESCRIÇÃO	EXEMPLO
Direta (D)	Aspectos ambientais diretamente relacionados às atividades, produtos e serviços da empresa	Atividades realizadas pela força de trabalho da EMAP.
Indireta (I)	Aspectos ambientais associado às atividades, produtos e serviços de terceiros, sobre as quais se presume que a empresa tenha influência	Serviços contratados de terceiros

Tabela 04: Influencia

5.3.5 AVALIAÇÃO DA SIGNIFICÂNCIA

A avaliação da significância dos impactos é realizada, utilizando-se como critérios a Frequência (F) ou a Probabilidade (P), Abrangência (A) e Severidade (S), adotando a seguinte expressão:

$$\text{Significância} = F \text{ ou } P + A + 2 \times S$$

Onde:

F: FREQUÊNCIA/ P :PROBABILIDADE

A: ABRANGÊNCIA

S: SEVERIDADE

Independente da fórmula de cálculo, os aspectos emergenciais são classificados como significativos.

Definição da Frequência (F) ou a Probabilidade (P): Os aspectos de ocorrência normal ou anormal são pontuados de acordo com o grau de frequência e para os casos de aspectos emergenciais analisa-se a probabilidade de ocorrência de acordo com a tabela abaixo do item 5.3.6

5.3.6 FREQUÊNCIA – para situação Normal/Anormal

FREQUÊNCIA – para situação Normal/Anormal		
GRAU	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Baixo	1	Ocorre uma vez por mês ou menos.
Médio	3	Ocorre duas ou mais vezes por mês.
Alto	5	Ocorre uma ou mais vezes por dia ou continuamente.
PROBABILIDADE – para situação Emergencial		

GRAU	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Baixo	1	Remota
Médio	3	Provável que ocorra
Alto	5	Muito provável que ocorra ou já ocorreu

Tabela 05: Frequência e probabilidade

Definição da Abrangência (A): A abrangência do impacto se refere à área geográfica que pode ser afetada e é avaliada considerando os seguintes critérios:

ABRANGÊNCIA		
GRAU	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
Pontual	1	Os danos ambientais ficam restritos à propriedade da empresa
Local	3	Os danos ambientais atingem área fora da propriedade da empresa, podendo atingir circunvizinhança ou outras regiões.

Tabela 06: Abrangência

5.3.7 DETERMINAÇÃO DA SEVERIDADE (S):

A severidade é a gravidade do impacto no meio ambiente. Na avaliação da severidade consideram-se temas como: concentração, toxicidade, volatilidade, quantidades consumidas em se tratando de recursos naturais como água, lenha, energia, etc, de acordo com os critérios abaixo:

SEVERIDADE (S)		
GRAU	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
Baixo	1	Não possuindo características inflamáveis, tóxicas, de elevada concentração de poluentes ou de elevado consumo de recursos. São incluídos os impactos relacionados a resíduos recicláveis (papel, papelão, têxtil, metal, plástico etc.).
Médio	3	Envolvendo produtos pouco inflamáveis, resíduos com baixa concentração de poluentes ou contaminados por produto não perigoso e médio consumo de recursos.

		São incluídos os impactos relacionados a resíduos não recicláveis (papel higiênico, guardanapos, etc.), efluentes sanitários.
Alto	5	Envolvendo características de elevada toxicidade ou inflamabilidade, de concentração elevada de poluentes ou elevado consumo de recursos naturais. São incluídos resíduos contaminados por óleos, graxas e solventes; efluentes industriais; ruídos em graves escalas e situações emergenciais.

Tabela 07: Severidade

6.0 ANEXOS

- Anexo I: EMAP-RSGA-07 LEVANTAMENTO DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS – LAIA

7.0 REGISTROS

Identificação	Local do Arquivo	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo de Retenção		Descarte
					Tempo	Base legal	
EMAP-RSGA-07 LEVANTAMENTO DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS – LAIA	Servidor de arquivo	\\srv-arquivos\COAMB\02.SGA\GEAMB\Ge stão\LAIA	Protegido por login e senha	Backup	05 anos	Norma NBR ISO 14001: 2015	Deletar

8.0 HISTORICO DE REVISÃO

Versão	Data	Item	Revisões
01	21/08/2020	2.0	Exclusão de procedimentos não aplicáveis e/ou cancelados
01	21/08/2020	5.1.2	Atualização: No caso de projetos, envolvendo modificações ou novas atividades, cabe a Coordenadoria de Meio Ambiente buscar informações sobre os novos projetos, junto ao setor da EMAP responsável, a fim de levantar todos os riscos ambientais para verificação dos aspectos e impactos das atividades a serem desenvolvidas

ANEXO I: LEVANTAMENTO DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS – LAIA

		Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais - LAIA												
No	Área	Atividade	Aspecto	Impacto	Requisitos Legais	CONDIÇÃO (NORMAL - N, ANORMAL - A, EMERGENCIAL - E)	TEMPORALIDADE (ATUAL - A, PASSADO - P, FUTURO - F)	INFLUÊNCIA (DIRETA - I OU INDIRETA - I)	FREQÜÊNCIA (F) / PROBABILIDADE (P) (BAIXO - 1; MEDIO - 2; ALTO - 3)	ABRANGÊNCIA (A) (PONTUAL - 1 LOCAL - 2)	SEVERIDADE (S) (BAIXO - 1; MEDIO - 2; ALTO - 3)	Significância (F ou P) x A - 2 x S	RESULTADO: S / NS	Medidas de Controle

CÓDIGO DO REGISTRO:EMAP-RSGA-07 VERSÃO 02 DATA DE REVISÃO DO TEMPLATE: 15/07/2019